

## Varginha: Lei Paulo Gustavo

## Como enviar os documentos da Fase de Habilitação

- 1) Entre na Plataforma Prosas com o seu usuário e senha.
- 2) Acesse o seu projeto inscrito no Edital de Varginha e procure a aba Mensagens.
- 3) Você deve responder à mensagem que recebeu na Plataforma Prosas e anexar todos os arquivos ao responder essa mensagem. A Plataforma permite anexar quantos documentos forem necessários. Use computador ou notebook para responder à mensagem e anexar os arquivos.

OBS.: Podem ser inseridos anexos com o máximo de 10mb cada, totalizando 60mb por mensagem.

4) Enviar.

A seguir inserimos dados de como emitir as CNDs, entre outras informações.

CONFORME ITEM 14, DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENCAMINHADA **EXCLUSIVAMENTE VIA PLATAFORMA PROSAS,** CONFORME SUA NATUREZA JURÍDICA:

## **PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União

Emitir em

https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas



II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

Estadual emitir em

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/





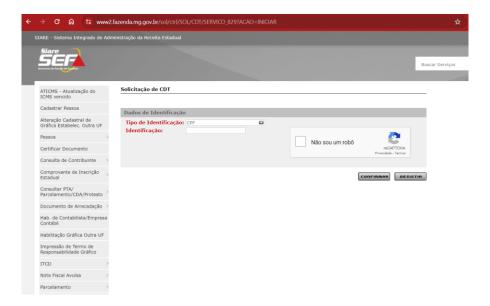






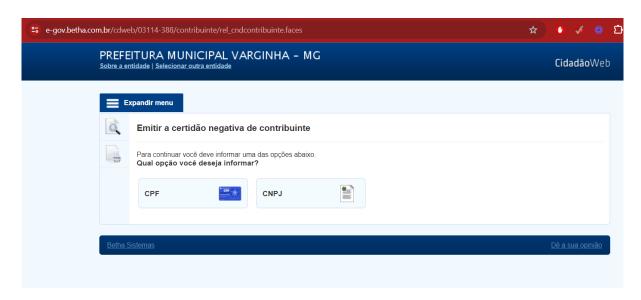


## ctrl/SOL/CDT/SERVICO\_829?ACAO=INICIAR



#### Municipal - emitir em

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-388/contribuinte/rel cndcontribuinte.faces



 III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

#### Emitir em:

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces















 IV - comprovante de residência no Município de Varginha, expedido nos últimos 90 (noventa) dias;

#### Possibilidades:

- a) Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;
- b) Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
- c) Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;
- d) Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);
- e) Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;
- f) Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.

## Sobre conta bancária

- V comprovante de abertura de **conta corrente** específica para recebimento dos recursos, conforme exigência e nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.453/2023.
- § 1º O recurso financeiro só será pago em conta corrente, de qualquer instituição financeira, tendo o proponente do projeto como único titular, não sendo aceitas "contas fácil" ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras, bem como não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
- § 2º Excepcionalmente e de forma justificada, poderá o agente cultural selecionado apresentar a comprovação de que trata o item V acima no momento de assinatura do Termo de Execução Cultural.













#### Decreto nº 11.453/2023.

- Art. 25. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
- § 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
- I conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
- II conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas. § 2º A hipótese de que trata o inciso II do § 1º poderá ocorrer nos casos em que a administração pública tiver credenciado instituição financeira privada ou em que o edital de chamamento público facultar ao agente cultural a escolha da instituição financeira da conta bancária específica.
- § 3º A conta bancária a que se refere o **caput** conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm

Para comprovar a abertura da conta bancária, você deve anexar um documento, que pode ser: cópia do contrato; termo de abertura; extrato bancário em que demonstre que a conta bancária está com saldo zerado; outro documento comprobatório, a depender da instituição financeira.

No corpo da mensagem você deve, também, inserir as informações bancárias, com o: nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente.

Ressaltamos: esta conta corrente deve ser utilizada exclusivamente para operacionalização dos recursos da proposta cultural selecionada.











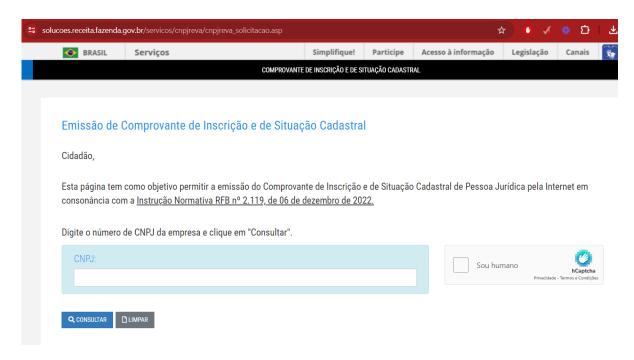


# **PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

#### Emitir em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao.asp



- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Emitir em:

https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true















IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida
Ativa da União;

#### Emitir em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir





V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

Estadual emitir em

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\_829?ACAO=INICIAR



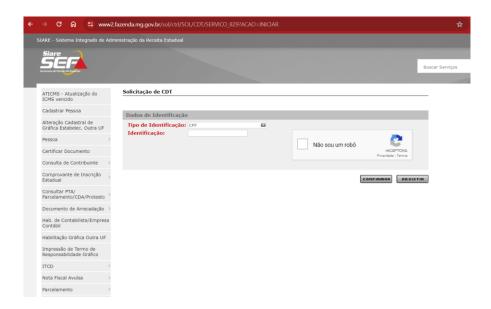






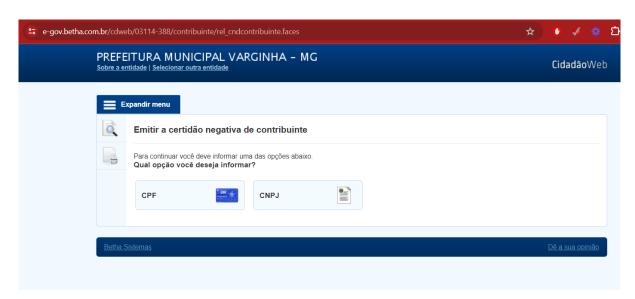






#### Municipal - emitir em

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-388/contribuinte/rel\_cndcontribuinte.faces



VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

#### Emitir em

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf















Estar regular perante o FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa relacionar-se com os órgãos da Administração Pública e com instituições oficiais de crédito. Nesta página você poderá consultar a situação de regularidade do empregador e obter o correspondente Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para os fins previstos em Lei.

#### Critérios de Pesquisa

Informe a inscrição da Empresa, CNPJ ou CEI, somente números, e deixe em branco a UF. Para inscrição CAEPF, informar o CEI vinculado.

Para efetuar a consulta pelo CNPJ básico, informe também a UF do estabelecimento.



VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

#### Emitir em:

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces



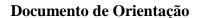














#### Sobre conta bancária

VIII – comprovante de abertura de <u>conta corrente</u> específica para recebimento dos recursos, conforme exigência e nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.453/2023.

- § 1º O recurso financeiro só será pago em conta corrente, de qualquer instituição financeira, <u>tendo o proponente do projeto como único titular</u>, não sendo aceitas "contas fácil" ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras, bem como não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros
- § 2º Excepcionalmente e de forma justificada, poderá o agente cultural selecionado apresentar a comprovação de que trata o item VIII acima no momento de assinatura do Termo de Execução Cultural.

#### Decreto nº 11.453/2023.

- Art. 25. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
- § 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
- I conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
- II conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas. § 2º A hipótese de que trata o inciso II do § 1º poderá ocorrer nos casos em que a administração pública tiver credenciado instituição financeira privada ou em que o edital de chamamento público facultar ao agente cultural a escolha da instituição financeira da conta bancária específica.
- § 3º A conta bancária a que se refere o **caput** conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm

Para comprovar a abertura da conta bancária, você deve anexar um documento, que pode ser: cópia do contrato; termo de abertura; extrato bancário em que demonstre que a conta bancária está com saldo zerado; outro documento comprobatório, a depender da instituição financeira.

No corpo da mensagem você deve, também, inserir as informações bancárias, com o: nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente.

Ressaltamos: esta conta corrente deve ser utilizada exclusivamente para operacionalização dos recursos da proposta cultural selecionada.













#### **IMPORTANTE**

- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, podendo a administração proceder a buscas eventualmente necessárias.

Em caso de não apresentação da documentação de habilitação pelos proponentes no prazo definido, serão os proponentes considerados inabilitados e devidamente convocados os suplentes, na ordem de classificação no presente Edital.









